

Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Diretor e Vice Diretor de Escola Pública	GOVERNADOR/VICE	LC nº 64/90: art. 1º, II, "I" c/c III, "a"	Precedentes específicos não localizados	3 meses
	SENADOR	LC nº 64/90: art. 1º, II, "I" c/c V, "a"	Precedentes específicos não localizados	3 meses
	DEPUTADO FEDERAL	LC nº 64/90: art. 1º, II, "I" c/c V, "a" c/c VI	TRE/RO – Consulta nº 82. Cargo deputado estadual e federal. Prazo 3 meses. (Acórdão de 18.05.2006)	3 meses
	DEPUTADO ESTADUAL	LC nº 64/90: art. 1º, II, "I" c/c V, "a" c/c VI	TRE/RO – Consulta nº 82. Cargo deputado estadual e federal. Prazo 3 meses. Acórdão de 18.05.2006 TRE/SP – Processo nº 4738 (processo s/n único). Cargo deputado estadual. Vice-Diretor de escola. Afastamento prazo servidor público. Prazo 3 meses. (Acórdão de 22.08.2002)	3 meses
	PREFEITO/VICE	LC nº 64/90: art. 1º, II, "I"	TSE – Resolução nº 19567. Cargo prefeito e vereador. Diretor de escola pública, âmbito municipal, ocupante de função gratificada, necessidade de desincompatibilização trimestre antes das eleições. (Acórdão de 23.05.1996) TRE/MS – Consulta nº 44. Cargo prefeito, vice-prefeito e vereador. Diretor de Escola Pública. Prazo 3 meses. (Acórdão de 24.05.2004)	3 meses
	VEREADOR	LC nº 64/90: art. 1º, II, "I"	TSE – Resolução nº 19567. Cargo prefeito e vereador. Diretor de escola pública, âmbito municipal, ocupante de função gratificada, necessidade de desincompatibilização trimestre antes das eleições. (Acórdão de 23.05.1996) TRE/SP – Processo nº 0600233-16.2020.6.26.0130. Cargo vereador. Candidato servidor público municipal e ocupante do cargo de diretor do estabelecimento de ensino. Desincompatibilização que pressupõe a exoneração do cargo em comissão. (Acórdão de 23.03.2021) TRE/PB – Processo nº 0600069-30.2020.6.15.0042. Cargo vereador servidor público. Diretor de escola pública. Candidatura ao cargo de vereador. Prazo de desincompatibilização de 3 meses. ART.1º, II, "I", DA LC Nº 64/1990. (Acórdão de 09.11.2020)	3 meses